



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 434, DE 6 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapicuru e o Art. 60 da Lei nº 001/97 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento do expediente de TODOS os órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo, a partir de 16 de março de 2020 será das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda à quinta-feira; e na sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

Art. 2º. O prédio sede da Prefeitura de Itapicuru funcionará em EXPEDIENTE PÚBLICO das 08h00min às 12h00min e em EXPEDIENTE INTERNO das 13h30min às 17h00min.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 6 de março de 2020.


MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito